



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 192/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 47 /2017

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A
ALUGUEL SOCIAL – ANTONIO SMANIOTTO.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85560-000

- Fax (46) 3242 - 8618 -
CHOPINZINHO

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
- PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003470

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: LICITACAO
Subassunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc: 07/08/17
Requerente..: LUIZ SERGIO FERREIRA
Logradouro: SANTOS DUMONT

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL À FAMÍLIA SR. ANTONIO SMANIOTTO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da locação de um imóvel (aluguel social) Referente à família Sr. Antonio Smaniotto, solicita a vossa excelência, autorização para a locação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar aluguel social relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo do Secretario Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017.



Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço Rua das Camélias s/n – Bairro são Jose - Chopinzinho – Pr. Tamanho do Imóvel: 80 m² Número de quartos: (3) três. Banheiros: um Sala: um Cozinha: um	350,00	2.100,00
TOTAL R\$					2.100,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017..

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Em janeiro do ano corrente, esta gestão que subscreve ao receber parecer social solicitando atendimento com aluguel social para o núcleo familiar de Antonio Smaniotto, fez os procedimentos cabíveis para o deferimento e então realizar o contrato de aluguel residencial.

Foi informado no primeiro momento que a família de Antonio Smaniotto é atendida pela política pública de assistência social como prioritária dos serviços socioassistenciais devido a vulnerabilidade socioeconômica, sendo que desde a propositura ao benefício de aluguel social esta realidade não alterou-se o que justifica-se a continuidade do benefício.

Diante desta situação, busca-se observar o que trata a Lei 2.621/2010 dos benefícios eventuais do município, que trata das provisões de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

A família está residindo em casa alugada, porém, o responsável pelo recebimento dos valores de aluguel veio a falecer e depois de solicitado pela Procuradoria Municipal de que se extinguísse o contrato com o locatário, esta gestão que subscreve iniciou a busca por novas residências passíveis de aluguel.

Diante do exposto, solicitamos a recolocação da família em aluguel social, em outra residência conforme orçamentos, devendo-se seguir os procedimentos legais e cabíveis na modalidade que se enquadrar.

Chopinzinho, 07 de agosto de 2017.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 137/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR SEBASTIÃO DA ROCHA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: SEBASTIÃO DA ROCHA, portador do CPF nº 675.583.809-87, e RG: 7.290.464-8 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 56/2017, Dispensa de Licitação nº 12/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço Av. Getúlio Vargas. Tamanho do Imóvel: 64 m² Número de quartos: (2) dois Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	350,00	4.200,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 4.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 12 (doze) meses em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Decorridos doze meses o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA, do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Luis Sérgio Ferreira, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

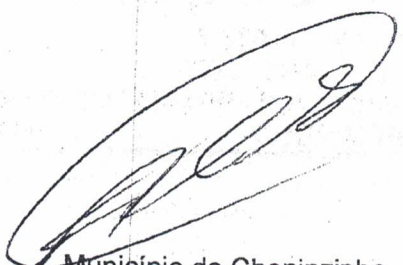
Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 20 de março de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário


Sebastião da Rocha
Locador

Testemunhas:


NOME: Luis Sérgio Ferreira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2017

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, brasileiro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE**:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 137/2017, de 20 de março de 2017, oriundo do Processo Licitatório nº 56/2017, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2017, para Locação de imóvel destinado a aluguel social para a família do Senhor Antonio Smaniotto, firmado com o Senhor Sebastião da Rocha, portador do CPF nº 675.583.809-87 e RG: 7.290.464-8 SSP/PR, in memoriam, em razão do falecimento do Locador, de acordo com Inciso X do Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Art. 2º. Ficam extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77 e 78, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 31 de julho de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Roseli da Rocha



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 137/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Sebastião da Rocha, portador do CPF nº 675.583.809-87 e RG: 7.290.464-8 SSP/PR, in memoriam. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Locação de imóvel destinado a aluguel social para a família do Senhor Antonio Smaniotto, firmado em 20 de março de 2017. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2017. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, inciso X e 79, da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: - 31/07/2017. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR.

GAZETA REGI

Terça-feira, 08 de Agosto de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Rossoni e Mauro anunciam quase R\$ 1,8 milhão para Saudade do Iguaçu

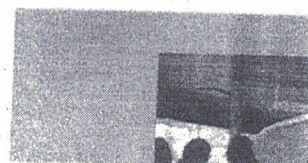


PG. 05

Técnico Morando comanda a seleção brasileira de Taekwondo no mundial



Chopi morta p em P



Nº	PRODUTOR	CPF
1	MOACIR RAIMUNDO FAGNO	710.831.469-04
2	MILTON JOSÉ AMERSHIMDT	022.796.879-41
3	CLEVERSON ELIAS CALEGARI	042.216.599-98
4	JOÃO MACHADO	500.597.509-87
5	GAUDÉRIO MARAFON	518.643.719-00
6	RODRIGO JOSÉ DALLAGNOL	049.897.239-96
7	FRANCIEL MARQUES	065.695.729-89
8	GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA	091.814.139-71
9	ADAIR BARATTO	967.589.969-72
10	LUCIANO DE COL	886.721.189-34
11	PAULO GORCK	030.588.699-16
12	VALNIR LANG	725.425.949-53
13	FRANCISCO MACHADO	546.477.209-00
14	RODRIGO REBONATTO	009.378.889-40
15	MARILENE DOS SANTOS BANACZESK	028.502.409-40
16	GIONEI BERNART	057.978.429-04
17	MARCIO LUIZ GOMES	017.116.999-93
18	JOSE JOANIN DE OLIVEIRA	604.342.019-87
19	ADOALDO PILGER	016.031.549-22
20	EDMIR ANTONIO FRIZON	604.567.959-87
21	LUIZ POSSATTO	248.540.262-00
	MARILDE ANCILIERO	045.744.939-09
23	ALCIDES SCARIOTT	137.486.889-20
25	ANGELO DALLAGNOL	725.423.069-15
26	ADEMIR FIABANI	911.746.199-53
27	DALCIMAR DALLAGNOL	057.553.949-73
28	CLODOVIR DE SOUZA BORGES	859.815.249-87
29	WILIAN DAGOSTINI	072.908.279-29
30	OTÁVIO GIRARDI	371.390.459-68
31	GIOVANA KARINA GREGOLON	072.908.289-09
32	RUDINEI ANTONIO LEITE	024.860.309-48
33	JHAN MARCOS SCOLARI	074.413.269-07
34	MARIA FRANCISCA SCAMINI	726.989.939-87
35	JEVA ARTUZO BARANZELLI	026.475.389-56
36	ELIANE A. ZANARDI DE QUADROS	034.573.939-46
37	FRANCIELE PIASSA HACK	079.993.339-21
38	DOMINGOS DELMAR MONTEIRO	967.592.329-68
39	ALFONSO SICKER	710.832.869-00
40	ALANO DIEGO MARTINELLI	080.845.509-50
	ELAINE FÁTIMA TESTA LANG	084.168.249-67
42	ANTONIO CARLOS KURPEL	999.383.599-49
43	DONIVIL PEDROSO DE QUADROS	788.196.879-68
44	JORGE BERRILDO D SILVA	408.474.899-40
45	JOÃO LUIZ BUENO	711.516.729-04
46	ORLANDO SANTOS RICARDO	465.359.349-34
47	JAIR CARVALHO ALVES	508.726.569-34
48	GILMAR CAGOL	043.260.589-43
49	JOÃO LUIZ KURPEL	500.604.819-00
50	ELIAS FLAVIO CENCI	374.353.889-04
51	OSCAR RAIMUNDO SCOLARI	937.814.909-04
52	JAIR CAGOL	031.783.149-62
53	VANDA MARICLEIA WENDPAP MORGENSTERN	034.055.519-40
54	JOSE ALTAIR PIANTKOSKI	396.077.049-91
55	CLAUDIR PRESOTTO	042.278.529-60
56	SONIMAR RICHIETTI	031.293.569-24
57	JACIR PILGER	989.944.179-15
58	JOSE POLICENO DE ALMEIDA	176.971.079-55

67	INOCENCIO DA SILVA	213.473.879-00
68	ODAIR ROBERTO PRESOTTO	042.518.489-77
69	LIDIO DALMOLIN	1374.345.869-15
70	MARIO PILGER	213.545.889-91
71	RUDINEI MOSCHEN	060.521.159-04

Chopinzinho, 08 de Agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 137/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Sebastião da Rocha, portador do CPF nº 675.583.809-87 e RG: 7.290.464-8 SSP/PR, in memoriam. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Locação de imóvel destinado a aluguel social para a família do Senhor Antonio Smaniotto, firmado em 20 de março de 2017. Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2017. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, inciso X e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: -31/07/2017. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 86/2017, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto da XV Ltda - EPP - CNPJ: 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - R\$ 3.881. Data: 03/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane V. B. Prestes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 348/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMF Comércio de Medicamentos - EIRELI. CNPJ: 17.615.512/0001-65. Objeto: Aquisição de Medicamento para a Paciente Gleze Farias. Valor: 639,28 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 42/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 862. Data da assinatura: 03/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município; Agnaldo Fernandes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 319/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 35.090,00 Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1075-588-1175-1178-1177-1174. Data da assinatura: 17/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e MARCELO WAIS, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 320/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 37.425,55 Origem: Pregão Presencial nº 44/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1075-588-1175-1178-1177-1174. Data da assinatura: 17/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marta Wouters Montoya e Neide Oliveira Souza, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 65/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Próteses Dentárias. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os

44 prevista no 13
produtos fornecidos
efetuados dos Produtos
dos Produtos
pagamentos de
conta dos recu
de Despesa: 13
de Preços, a re
da contratação
existência de
Popia. ARP nº
L. S. P. Boniss
201.000,00. Ch
Dênis Ceni Sc

Espécie: Extr
Município de C
CNPJ: 08.266.
de Capacitac
Fiscalização M
Cooperativa M
Inexistência de
8.666/93. Elen
assinatura: 24/
pelo Município
Empresa e Luci

Tendo em vista o Parec
resultado do Processo d
SCOLARO, Prefeito, tor
ADJUDICAÇÃO do obje
VALOR TOTAL R\$
639,28
Conforme proposta. E A
PR, 03 DE AGOSTO DE

Tendo em vista o Parec
licitatório, na modalidade
após expirado o prazo re
RESULTADO e a HOMOL
ADJUDICAÇÃO do obje
PORTO SEGURO CIA D
GENTE SEGURADORA
Que apresentaram os M
procedimentais, autoriz
DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parec
licitatório, na modalidade
de Preços de Próteses
Scolaro, Prefeito, torno
licitatório em epígrafe.

L. S. P. BONISSONI E
Que apresentou os me
dos atos procedimenta
GABINETE DO PREF
Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Pare
apuraram o resultado
DÊNIS CENI SCOLAR
epígrafe e a ADJUDIC

VALOR TOTAL R\$

1.000,00

Conforme proposta. I
PR, 24 DE JULHO D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/08/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para locação de imóvel para concessão Aluguel Social protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 3470 /2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

15
S

**ORÇAMENTO PARA ALUGUEL SOCIAL
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

PROPRIETÁRIO: Antonio Evangelista

CPF: 339.914.059-20

RG: 1.717.841-5

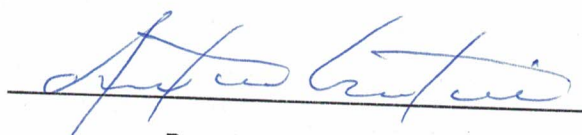
Endereço: Rua José Frankelin de Oliveira nº 05
B. São Sebastião

Nome do Responsável: mesmo

Telefones para contato: 14699919 2788

Local e data: 07 de agosto de 2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado aluguel Social Endereço: <u>Rua das Camélias</u> <u>B. São José - S/N</u> Tamanho do Imóvel: <u>80 m²</u> Banheiros: <u>1</u> Quartos <u>3</u> Sala: <u>1</u> Cozinha: <u>1</u>	350,00	2.100,00
TOTAL R\$				2.100	


Proprietário do Imóvel

ORÇAMENTO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: Giiseli da motta Alves Guacimuni
 CPF: 111.106.406-95
 RG: 13-288.805-3
 Endereço: B: Verdi / R: Doutor Gurecon
 Nome do Responsável: Giiseli da motta Alves
 Telefones para contato: 99321779 / 99058415
 Local e data: 09/06/2017 / 13:30hs

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado aluguel Social Endereço: <u>B: Verdi</u> <u>R: Doutor Gurecon 3929</u> Tamanho do Imóvel: <u>5 pecas</u> Banheiros: <u>1</u> Quartos <u>2</u> Sala: <u>1</u> Cozinha: <u>1</u>	350,00	2.100,00
TOTAL R\$				2.100,00	

Giiseli da motta Alves Guacimuni
 Proprietário do Imóvel

17

ORÇAMENTO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: Isone Uebel

CPF: 028716929-47

RG: 7.586.792-1

Endereço: Rua Afonso Pena

Nome do Responsável: Isone Uebel

Telefones para contato: 3242-3877

Local e data: 09/06/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado aluguel Social Endereço: <u>Rua Afonso Pena</u> Tamanho do Imóvel: <u>5 peças</u> Banheiros: <u>1</u> Quartos <u>2</u> Sala: <u>1</u> Cozinha: <u>1</u>	350.	2.100.
TOTAL R\$					

Isone Uebel

Proprietário do Imóvel



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL – VALOR 2.100,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3470/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

VIA
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2ª VIA

CADASTRO E O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E O OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. A QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO EMISSOR

04411-91
BESCBANCO
L0920100-9

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
AUTORIZADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

2ª VIA

C/C

DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

339.914, 059, 20

NOME COMPLETO

ANTONIO EVANGELISTA

NASCIMENTO

03.06.58

ASSINATURA

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 1.717.841 5

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2002

NOME

ANTONIO EVANGELISTA

FILIAÇÃO

JOÃO MARIA EVANGELISTA
FRANCISCA ALVES PEDROSO

NATURALIDADE

ITAPEJ.D'OESTE/PR

DOC.ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJ D'OESTE

C.NASC 1165,LIVRO=2,FOLHA=143

CPF

DATA DE NASCIMENTO

03/06/1958

ASSINATURA DO TITULAR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - II/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 86-A DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Eu, Antonio Evangelista, devidamente inscrita no CPF nº 339.914.059-20, com endereço na Rua Rua José Franklin de Oliveira, nº 05, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560.000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 99919 2788

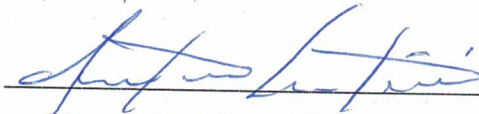
DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigo 86-A da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho-PR, que não tem em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição de contratação com o Município até seis meses após findas as respectivas funções.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 07/08/17


(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

02 23

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

- FORMAL DE PARTILHA -

Passado a favor do Cessionário,
ANTONIO EVANGELISTA,
brasileiro, solteiro, empresário portador
da C.I. RG nº 1.717.841-5-SSP/PR e
inscrito no CPF sob nº 339.914.059.20,
residente e domiciliado nesta Cidade e
Comarca de Chopinzinho, Estado do
Paraná, extraído dos Autos nº 3151-6-
2011.8.16.0068 de ARROLAMENTO
dos bens deixados pelo(a) finado(a)
NATALINA BAVARESCO
ANSILIERO, para título e conservação
dos seus direitos.

O Doutor **PAULO GUILHERME R. R. MAZINI**, Juiz de
Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc,

F A Z S A B E R a todos a quem o conhecimento deste
pertencer que perante este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processaram os autos nº
3151-60.2011.8.16.0068 de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo(a) finado(a)
NATALIA BAVARESCO ANSILIERO, com inteira observância das prescrições legais,
feito e iniciado aos vinte e cinco(25) dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze
(2011), tendo sido julgado por sentença aos dez(10) dias do mês de janeiro(01) do ano dois
mil e doze (2012), que transitou em julgado sem recurso algum. E, como pelo Cessionário
ANTONIO EVANGELISTA, tenha sido pedido o presente FORMAL DE PARTILHA é o
mesmo extraído dos referidos autos, nos termos e com as peças necessárias em seguida
fotocopiadas: RELAÇÃO DE HERDEIROS, BENS e VALORES PAGAMENTO DE FLS. 02
a 05; TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS HEREDITÁRIOS DE FLS. 39;
QUITAÇÃO DOS IMPOSTOS DE FLS. 22 e 29; CONCORDÂNCIA DO PROCURADOR
DA FAZENDA ESTADUAL DE FLS. 41; CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. 24, 25 E 37 e
SENTENÇA DE FLS. 43.

J



02
6

2. Moacir Jose Ansiliero, qualificado acima, que mantém união estável com NEUSA LUCIA TOIGO, brasileira, funcionária pública, RG 1.707.798-2 PR, CPF 543.832.349-68; e,

3. Izaias Joao Ansiliero, qualificado acima, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens com ROSANGELA MARIA BRANDALISE ANSILIERO, brasileira, do lar, RG 5.435.801-6 PR, CPF 759.208.329-91.

3. Do acervo de bens a inventariar:

A inventariar, existe o seguinte bem:

3.1. Bens Imóveis:

3.1.1. Matrícula do CRI de Chopinzinho - 25.413:

Com os limites e confrontações constantes nesta matrícula, consiste em 297,50m² de um lote, com benfeitorias, situado na zona urbana desta cidade de Chopinzinho-PR.

→ valor venal: R\$30.000,00

3.2. Veículos

INEXISTEM.

3.3. Bens Móveis e Direitos

INEXISTEM.

4. Dívidas ativas e passivas

INEXISTEM, como mostram as certidões anexas.

5. Valor do monte mor

O valor dos bens inventariados totaliza R\$30.000,00.

6. Do valor referente aos Quinhões hereditários

Diante do valor do *monte mor*, para cada um dos 3 filhos da *de cujus*, caberá o equivalente a R\$10.000,00.

7. Da partilha dos bens inventariados

Os herdeiros, de comum acordo, expressando livremente sua vontade, concordaram previamente que, pelo valor referente aos bens inventariados, o imóvel indicado acima terá seus direitos cedidos em sua totalidade.

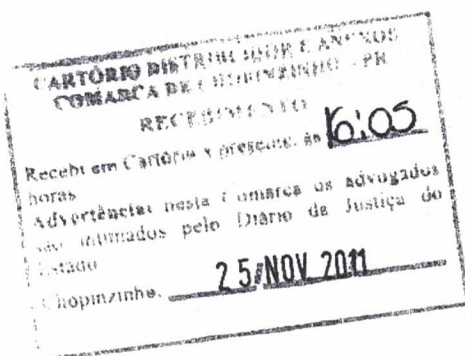
Com base nestas avenças prévias, efetuaram suas negociações da forma a seguir exposta:



553

603 24 8

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO - COMARCA DE CHOPINZINHO-PR



PROJ. CIVEL, CHOPINZINHO, PR, 025/NOV/2011 17:49 000029394

Monica Aparecida Ansiliero, brasileira, divorciada, cabeleireira, RG 5.347.151-0 PR, CPF 765.004.389-49, residente em Chopinzinho-PR, por si e também representando **Moacir Jose Ansiliero**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG 4.958.807-0 PR, CPF 654.404.719-87, residente em Joaçaba-SC, e **Izaias Joao Ansiliero**, brasileiro, casado, empresário, RG 5.347.163-3 PR, CPF 804.471.809-59, residente em Chopinzinho-PR, através do advogado que assina *in fine*, vêm respeitosamente diante de V. Exa., requerer a abertura de...

INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO

pelo que passam a expor e ao final requerer:

1. Dos fatos

São, os Autores, sucessores de NATALINA BAVARESCO, a qual era separada judicialmente à data do óbito, sendo que faleceu, *ab intestato*, em 3.7.2009, à 1:30h, em Chopinzinho.

Ela era portadora do RG n. 7.293.206-4 PR, CPF 019.402.909-37.

2. Dos herdeiros necessários:

São seus filhos, todos maiores e capazes:

1. Monica Aparecida Ansiliero, qualificada acima;

d.



05 09 26
25 6 8

8. Da Cessão Onerosa de Direitos hereditários

Todos os herdeiros qualificados, com anuência dos seus cônjuges e conviventes, vendem a ANTONIO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, empresário, RG 1.717.841-5 SSPPR, CPF 339.914.059-20, residente em Chopinzinho-PR, através de "Cessão Onerosa de Direitos", a integralidade dos direitos sobre imóvel inventariado (Matrícula do CRI n. 25.413), pelo preço de R\$30.000,00, área esta que será registrada exclusivamente em seu nome.

A cessão deverá ser efetivada por termo nos autos de inventário.

9. Dos pagamentos

Face à espontânea, irrevogável e irretratável CESSÃO HONEROSA DOS DIREITOS HEREDITÁRIOS, conforme acima informado, **ANTONIO EVANGELISTA** receberá imóvel descrito na matrícula 25.413 do CRI da Comarca de Chopinzinho, pelo valor de R\$30.000,00, sendo que tudo deverá ser reduzido a TERMO NOS AUTOS, para homologação judicial, podendo ser subscrita pelo seu bastante procurador, conforme autoriza a Lei.

10. Dos cessionários do bem inventariado e a Expedição dos formais

Em razão das cessões de direitos noticiadas, será necessária a expedição de apenas um formal em nome de ANTONIO EVANGELISTA, conforme acima mencionado.

11. Do Direito

Os Requerentes amparam seu pedido no arts. 2015 do novo CCB e nos arts. 982, na forma do art. 1031 e ss., ambos do CPC.

12. Do pedido

Ex positis, é a presente para requerer respeitosamente à V. Ex^a, que, recebida a presente, ao proferir o r. despacho, nomeie como inventariante MONICA APARECIDA ANSILIERO, conforme vontade de todos os sucessores.

Requer mais, após supridas as formalidades legais, seja:

- tomado por termo nos autos e assinado pelo bastante procurador, a cessão onerosa de direitos dos herdeiros a **ANTONIO EVANGELISTA**, nos moldes acima mencionados, devendo ela ser homologada e constar em todos os termos na averbação da matrícula 25.413 do CRI desta Comarca quando do competente registro do formal;

- determinada a intimação da Fazenda Estadual acerca do tributo pago (ITCMD);

- determinada a expedição de um formal em nome do cessionário ANTONIO EVANGELISTA (Matrícula 25.413).

d.



227
8

Por derradeiro, requer-se, uma vez atendidos os pedidos ora feitos, a dispensa do prazo recursal.

Anexam-se, ainda, as CN de débitos tributários.

Dando à causa o valor de R\$30.000,00, E. R. M.

Chz, 14.11.2011.

Rafael Scabeni
OAB 26/113 PR

28

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

Aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, no Fórum desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, no Cartório Cível e Anexos, aí presente o MM. Juiz de Direito, Doutor **PAULO GUILHER R. R. MAZINI**, comigo escrivã de seu cargo, adiante assinado, aí compareceram os herdeiros **MONICA APARECIDA ANSILIERO**, **MOACIR JOSE ANSILIERO** e **NEUSA LUCIA TOIGO**, **IZAIAS JOÃO ANSILIERO** e **ROSANGELA MARIA BRANDALISE ANSILIERO**, já qualificados na inicial, neste ato representada por seu procurador Dr. Rafael Scabeni- OAB/PR nº 26.113 e pelo (s) mesmo (s) foi dito que aqui vinha (m), neste ato, **CEDER EM CARÁTER ONEROSO seus Direitos hereditários**, como de fato cedido tem, sobre o imóvel matriculado no CRI desta Comarca sob nº 25.413, pelo valor de R\$ 30.000,00, conforme petição de fls. 03 a 04 e procurações de fls. 09,12, e 15, que deste ficam fazendo parte integrante, a favor de **ANTONIO EVANGELISTA**. Do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado conforme segue assinado. Eu, Neusa Salvador de Lima (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o digitei e subscrevi.

Juiz de Direito: _____

Paulo Guilherme R. R. Mazini

Procurador: _____

P.p Rafael Scabeni

CAIXA

Prefeitura de Chopinzinho
104-0 Secretaria Municipal De Finanças

I.T.B.I

Recibo do Sacado
Imposto Sobre Transação de Bens Imóveis

TRANSMITENTE

PROCESSO 000501/2011

NOME: MONICA APARECIDA A. DOS SANTOS E OUTROS CPNJ/CPF: 765.004.389-49
ENDEREÇO: 4562 PR

ADQUIRENTE / SACADO

NOME: ANTONIO EVANGELISTA CPNJ/CPF: 339.914.059-20
ENDEREÇO: RUA BISPO DOM CARLOS OSASO SEBASTIAO CHOPINZINHO PR

CADASTRO: 0000042190 INSCRIÇÃO: 001.001.072.0108. 1
LOGRADOURO: RUA DAS CAMELIAS BAIRRO: SAO JOSE SEÇÃO: 1200-E
LOTEAMENTO: COHAPAR III QUADRA: 0003 LOTE: 0008
ÁREA DO LOTE: 297,50 ÁREA TOTAL CONTRUÍDA: 48,30

OBSERVAÇÕES

REF. AQUISIÇÃO DO LOTE N° 08, QUADRA N° 03, LOTEAMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL
COHAPAR III, COM ÁREA DE 297,50m², COM CASA EM ALVENARIA DE 48,30m², QUADRO
URBANO DESTE MUNICÍPIO.
AVALIAÇÃO R\$ 30.000,00.

BASE DE CÁLCULO (NORMAL): 30.000,00 X 2,00 % IMPOSTO DEVIDO: 600,00
BASE DE CÁLCULO (FINANCIADO) ..: ,00 X 0,00 % IMPOSTO DEVIDO: ,00

ACRÉSCIMOS POR ATRAZO: JUROS: 0,00
MULTA: 0,00
CORREÇÃO ..: 0,00

NR. GUIA: 000501/2011 DATA EMISSÃO:
CÓDIGO CEDENTE: 193287000000071-1
NOSSO NR.: 800000005013319-7

1 EM DE: 5032 RABENTE 45032 RABTE 21220
COBRM 5335 LOJA: 0001 POU 45032
24/11/2011 BANCO DO BRASIL 13 29 34
08-232501 CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL
QUANTIDADE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
08-232501 BB 0800 229 5528

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10490007121932870000000501331981
5162000060000
NR. DOCUMENTO 10.382
DATA DO PAGAMENTO 24/11/2011
URL DOCUMENTO 600.00
URL COBRADO 600.00
NR. AUTENTICACAO 0.382.289.95F.557.D1B

URL DO CLIENTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 192/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1006/2017 requer a Contratação de Serviços de Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social para o Senhor Antonio Smaniotto, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locador: ANTONIO EVANGELISTA		
Endereço: Rua José Frankelin de oliveira, nº 05, Bairro São Sebastião.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 339.914.059-20	RG: 1.717.841-5 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa, em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará durante 06 meses à partir da assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura.

6.3 – O contrato poderá ser prorrogado conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua das Camélias, S/N – Bairro São José – Chopinzinho – PR. Tamanho do Imóvel: 80 m ² Número de quartos: (3) três Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	350,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.100,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 192/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1006/2017 requer a Contratação de Serviços de Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social para o Senhor Antonio Smaniotto, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locador: ANTONIO EVANGELISTA		
Endereço: Rua José Frankelin de Oliveira, nº 05, Bairro São Sebastião.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 339.914.059-20	RG: 1.717.841-5 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa, em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará durante 06 meses à partir da assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura.

6.3 – O contrato poderá ser prorrogado conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua das Camélias, S/N – Bairro São José – Chopinzinho – PR. Tamanho do Imóvel: 80 m ² Número de quartos: (3) três Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	350,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.100,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº /2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR ANTONIO EVANGELISTA.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: ANTONIO EVANGELISTA, portador do CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Frankelin de Oliveira, nº 05, Bairro São José, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 99919-2788, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 192/2017, Dispensa de Licitação nº _____/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua das Camélias, S/N – Bairro São José – Chopinzinho – PR. Tamanho do Imóvel: 80 m² Número de quartos: (3) três Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	350,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 06 (seis) meses em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Parágrafo Primeiro: Caso o contrato seja renovado o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA, do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O **LOCATÁRIO** deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O **LOCATÁRIO** salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **LOCADOR** no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA

O **LOCATÁRIO** desde já faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCADOR**, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Luis Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20 estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário

Antonio Evangelista
Locador

Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF: 339.914.059-20 e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Antonio Smaniotto. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Antonio Evangelista.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo: 192/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 192/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a Aluguel Social para o Sr. Antônio Smaniotto.

Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a autorização para locação imóvel destinado a Aluguel Social, através de processo licitatório (fls. 04).

O Secretário Municipal de Assistência Social justificou a referida contratação (fls. 06), ressaltando a necessidade em atender a demanda de concessão de aluguel social para o Requerente e seu núcleo familiar, tendo em vista a vulnerabilidade socioeconômica que a família se encontra, bem como considerando que a família está residindo em casa alugada, porém, o responsável pelo recebimento dos valores de aluguel veio a falecer, sendo necessária a recolocação da família em aluguel social em outra residência.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do contrato de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 14 e 20).

Orçamentos (fls. 15-17).

Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se através de parecer favorável quanto à contratação na modalidade de dispensa de licitação (fls. 19).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Documentos do detentor da melhor oferta, formal de partilha e termo de cessão onerosa de direitos hereditários do imóvel objeto de aluguel social (fls. 21-29).

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 30-39).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 18).

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. O art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e dessa forma justifica-se a contratação do imóvel destinado a aluguel social, no entanto os orçamentos acostados aos autos tem o mesmo valor.

Destarte, a Procuradoria requer as seguintes adequações e informações da CPL:

- a) Erro material constante no **parágrafo primeiro da cláusula segunda "PRAZO, FINALIDADE"** às fls. 36 da Minuta do Contrato de Locação, vez que consta que o prazo de locação **é de doze meses, sendo o correto o prazo de 06 (seis) meses;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio, 3871

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- b) **Considerando que o art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 prevê que a periodicidade anual** nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Todavia, observa-se no **parágrafo primeiro da cláusula terceira “VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”** às fls. 37, a aplicação do índice do IPCA em caso de renovação do contrato, nesse caso, como o contrato possui prazo de locação de 06 (seis) meses, necessário que se observe que o reajuste deve ser aplicado após 12 (doze) meses, em caso de renovação.
- c) Matrícula atualizada do imóvel comprovando a propriedade do imóvel em nome do contratado.
- d) Razões da escolha do imóvel a ser contratado, considerando que todos os orçamentos tem o valor igual quanto ao aluguel.

Dessa forma, feitas as adequações supra mencionadas, retorne os autos a esta Procuradoria.

Chopinzinho, 18 de agosto de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Em março do ano corrente, esta gestão que subscreve justificou a necessidade de concessão de aluguel social para família de o Senhor Antônio Smaniotto cujo parecer jurídico já favorável.

A partir dos tramites de autorização e busca por residências para acomodar o núcleo familiar ora citado, passaram a residir com aluguel social, porém, como é de conhecimento da procuradoria municipal, o responsável através de procuração para responder ao contrato de locação e recebimento do valor veio a falecer, sendo que esta procuradoria solicitou a substituição da residência.

Iniciou-se a busca por novos orçamentos de residência para locação, sendo que destes orçamentos, o proprietária Sra. Gisieli da Motta Alves Giacomini, seu sistema de locação é pagamento adiantado, e a realidade de contrato com administração publica é o inverso, ou seja, o recebimento acontece somente um mês após o firmamento do contrato.

Já a proposta de locação em nome da Sra Ivone Wechel, a apresentação da documentação fora dos padrões exigidos.

Diante destes empecilhos das propostas destes proprietários, o orçamento oferecido pelo proprietário Sr. Antonio Evangelista, apresenta os documentos necessários para firmar-se contrato de locação e o imóvel com maior metragem, para instalar o núcleo familiar.

Porem, a proposta cabível que é do Sr. Antonio Evangelista atende os requisitos solicitados e a forma de pagamento.

Desde a propositura do beneficio eventual de aluguel social, a família encontra-se em extrema vulnerabilidade permanecendo a necessidade do aluguel social, assim justificando-se esta solicitação de recolocação desta família em outra residência na forma de aluguel social.

Em tempo frisamos a urgência do andamento desta recolocação, pois o proprietário da atual residência exige a desocupação do imóvel.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2017.


Luiz Sergio Ferreira
Secretário de Assistência Social

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

25.413

FICHA

RUBRICA

DATA:-19/10/2011.

IMÓVEL: Lote nº 08, da Quadra nº 03, do Loteamento Conjunto Residencial "COHAPAR III", situado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de **297,50m²** (duzentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), contendo uma casa padrão PR3,48m, com área construída de 48,30 m², com frente para a Rua Projetada E", com as seguintes confrontações: (Quem da Rua Olha): A) Testada: 11,500 metros confrontando com a Rua Projetada "E"; B) Fundos: 11,500 metros confrontando o Lote 07; C) Lateral Esquerda: 25,900 metros confrontando com Lote 09; D) Lateral Direita: 25,900 metros confrontando com área institucional PM1. Matrícula anterior nº.15.140.- Proprietária:- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado e Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei Estadual nº 5.113 de 14.05.1965, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Mal. Deodoro nº 1.133, na cidade de Curitiba-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 19/10/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

DATA:- 19/10/2011.-

R.1-25.413-Prot.84.253:- Nos termos do Contrato de Mútuo - Programa Pró-Moradia, datado de 01.09.1994, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, já qualificada, representada por Luiz Cláudio Romanelli - Diretor Presidente, e Nivaldo Pinheiro Francisco - Diretor Administrativo e Financeiro, **PROMETE E SE OBRIGA A VENDER** o imóvel constante da presente matrícula para **DOACIR ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA**, prestador de serviços, portador da CI RG nº 6.085.586-2 PR, inscrito no CPF sob nº 675.421.749-91, e sua esposa **ZÉLIA KURPEL DA SILVA**, autônoma, portadora da CI RG nº 6.497.089-5 PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Chopinzinho-PR, pelo preço de R\$ 3.098,56, com as seguintes condições: Prazo: 291 meses; Taxa Nominal de juros: 1,00%; Taxa Efetiva de Juros: 1,00%; Prestação: R\$ 11,99; Seguro: R\$ 0,46; de Cobrança: R\$ 1,19; Prestação Total: R\$ 13,64; 1ª Prestação: 28.10.1994; Plano de Reajustamento: S.P/PRICE. O direito decorrente da presente Promessa de Compra e Venda, é impenhorável e inalienável, podendo operar-se a rescisão do referido Contrato no caso do atraso da Compromissária Compradora no pagamento de 03 (três) prestações, ou infração de qualquer das suas obrigações, principalmente no que se refere à destinação do imóvel prometido à venda.- O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 01.09.2011, no valor de R\$ 600,00 (Avaliação R\$ 30.000,00).- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme art. 3º, VII, alínea "b", item 14, da Lei Estadual nº. 12.216/98.- Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer questão decorrente do referido contrato.- Obrigam-se as partes por todas as demais cláusulas constantes no referido contrato.- Dou fé.- Chopinzinho, 20/10/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 2.156,03 VRC = R\$ 304,00.-

DATA:- 19/10/2011.-

R.2-25.413-Prot.84.254:- Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Transferência de Promessa de Compra e Venda nº.110.893-0, firmado em Curitiba-PR, em data de 03.03.2005, **DOACIR ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA**, e sua esposa **ZÉLIA KURPEL DA SILVA**, já qualificados, ele representado por seu procurador **ERINEU DOLISNE**, portador da CI RG nº 6.564.750-8 PR, inscrito no CPF sob nº 508.747.999-53, com anuência da credora COHAPAR, cedem e transferem os seus direitos decorrentes da promessa de Compra e Venda, objeto do R.1-25.413, desta matrícula, pelo preço de R\$ 4.315,31, com as cláusulas e condições constantes do contrato, para **NATALINA BAVARESCO**, brasileira, separada judicialmente, costureira/autônoma, portadora da CI RG nº 7.293.206-4 PR, inscrita no CPF sob nº 019.402.909-37, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR.- O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 01.09.2011, no valor de R\$ 600,00 (Avaliação R\$ 30.000,00.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme art. 3º, VII, alínea "b", item 14, da Lei Estadual nº. 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho,

MATRÍCULA Nº 25.413

20/10/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

OFICIAL

CPF 021.372.509-89

Cota: 630,00 VRC = R\$ 88,83.-

DATA:- 19/10/2011.-

R.3-25.413-Prot.84.255:- Nos termos do Certificado de Quitação do compromisso de Compra e Venda, emitido em Curitiba-PR, em data de 06.07.2011, assinado por Moacir Chaowiche – Diretor Presidente e Agostinho Greplive Filho, da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, ficando quitado o compromisso de compra e venda, constante do R.1 e R.2-25.413, conforme C.Q nº.56256, em virtude da morte da promitente compradora, transmitindo-lhe a plena propriedade do imóvel objeto desta matrícula, com a área de 297,50 m2, contendo uma casa residencial, em alvenaria, com área de 44,52 m2, avaliado em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme dispõe o artigo 26, §6º da Lei 6766/79.- Dito imóvel está cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Chopinzinho sob nº.001.001.072.0108.1.- Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais nº.1378/2011, datada de 25.08.2011.- FUNREJUS pago conforme guia nº.10037010000050071, em data de 20.10.2011, no valor de R\$ 60,00.- Adquirente: **NATALINA BAVARESCO**, já qualificada.- Dou fé.- Chopinzinho, 20/10/2011.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Cota: 2.156,03 VRC = R\$ 304,00.-

DATA:- 24/08/2017.-

R.4-25.413-Prot.96.274:- Nos termos do Formal de Partilha expedido em data de 17.01.2012, por Neusa Salvador de Lima, Escrivã do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca de Chopinzinho, extraído dos Autos nº 3151-6-2011-8.16.0068 de Arrolamento dos bens deixados pela finada **Natalina Bavaresco**, julgado por sentença de 10.01.2012, transitado em julgado sem recurso algum, pelo MM Juiz de Direito desta Comarca de Chopinzinho, Dr Paulo Guilherme R. R. Mazini, foi inventariada toda a área retro com **297,50 m2**, contendo uma casa residencial em alvenaria, com área construída de 48,30 m2, a qual foi avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo sido atribuída integralmente aos herdeiros e ora adquirentes, em condomínio e em partes iguais. O ITCMD foi pago conforme GR-PR quitadas em data de 17.11.2011, no valor total de R\$ 1.200,00, conforme declaração nº 201100033984-5, datada de 14.11.2011, no valor da Secretaria de Estado da Fazenda. Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 8, alínea "b" do art. 3º da Lei Estadual nº.12.216/98. Emitida a DOI. Adquirentes:- **MÔNICA APARECIDA ANSILIERO**, brasileira, divorciada, cabeleireira, portadora da CI RG nº 5.347.151-0 PR, inscrita no CPF sob nº 765.004.389-49, residente e domiciliada na Rua João Bordinhão, nº 4.390, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, **MOACIR JOSÉ ANSILIERO**, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, portador da CI RG nº 4.958.807-0 PR, inscrito no CPF sob nº 654.404.719-87, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC e **IZAIAS JOÃO ANSILIERO**, empresário, portador da CI RG nº 5.347.163-3 PR, inscrito no CPF sob nº 804.471.809-59, casado com **ROSANGELA MARIA BRANDALISE ANSILIERO**, pelo regime de comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, do lar, portadora da CI RG nº 5.435.801-6 PR, inscrita no CPF sob nº 759.208.329-91, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Paraná, nº 5.577, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 24/08/2017. Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 3.651,98 VRC = R\$ 664,66

DATA:- 24/08/2017.-

R.5-25.413-Prot.96.274:- Nos termos do Formal de Partilha expedido em data de 17.01.2012, por Neusa Salvador de Lima, Escrivã do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca de Chopinzinho, extraído dos Autos nº 3151-6-2011-8.16.0068 de Arrolamento

dos bens deixados pela finada Natalina Bavaresco, julgado por sentença de 10.01.2012, transitado em julgado sem recurso algum, pelo MM Juiz de Direito desta Comarca de Chopinzinho, Dr Paulo Guilherme R. R. Mazini, MÔNICA APARECIDA ANSILIERO; MOACIR JOSÉ ANSILIERO e IZAIAS JOÃO ANSILIERO e sua mulher ROSANGELA MARIA BRANDALISE ANSILIERO, todos acima já qualificados, transferiram toda a área supra com 297,50 m², contendo uma casa em alvenaria, com área construída 48,30 m², ao cessionário e ora adquirente, pelo valor de 30.000,00 (trinta mil reais), em virtude das cessões onerosas feita pelos herdeiros. O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 24.11.2011, no valor de R\$ 600,00. Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme item 8, alínea "b" do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98. Emitida a DOI. Adquirente: ANTONIO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG nº 1.717.841-5 PR, inscrito no CPF sob nº 339.914.059-20, residente e domiciliado na Rua José Franklim de Oliveira, nº 05, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho. Dou fé: Chopinzinho, 24/08/2017. Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 3.651,98 VRC = R\$ 664,66.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 25 de agosto de 2017.

- () FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
(x) LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
(x) ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
() TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº m9jwc . qM2oA . koUas - LMwrrw . t4A5I,
Controle: pBXEc.94bHy.9OFd0-M62Us.JDrW Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.509-69

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
DE CHOPINZINHO - PARANÁ
LORI LUIZ VERDI
ESCRIVENTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº /2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR ANTONIO EVANGELISTA.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: ANTONIO EVANGELISTA, portador do CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Frankelin de Oliveira, nº 05, Bairro São José, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 99919-2788, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 192/2017, Dispensa de Licitação nº _____/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua das Camélias, S/N – Bairro São José – Chopinzinho – PR. Tamanho do Imóvel: 80 m² Número de quartos: (3) três Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	350,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de 06 (seis) meses, sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 06 (seis) meses em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Parágrafo Primeiro: Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O **LOCATÁRIO** deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O **LOCATÁRIO** salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **LOCADOR** no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA

O **LOCATÁRIO** desde já faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCADOR**, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Luis Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20 estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49
H

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário

Antonio Evangelista
Locador

Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Processo: 192/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.



PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 192/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a Aluguel Social para o Sr. Antônio Smaniotto.

Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a autorização para locação imóvel destinado a Aluguel Social, através de processo licitatório (fls. 04).

O Secretário Municipal de Assistência Social justificou a referida contratação (fls. 06), ressaltando a necessidade em atender a demanda de concessão de aluguel social para o Requerente e seu núcleo familiar, tendo em vista a vulnerabilidade socioeconômica que a família se encontra, bem como considerando que a família está residindo em casa alugada, porém, o responsável pelo recebimento dos valores de aluguel veio a falecer, sendo necessária a recolocação da família em aluguel social em outra residência.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do contrato de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 14 e 20).

Orçamentos (fls. 15-17).

Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se através de parecer favorável quanto à contratação na modalidade de dispensa de licitação (fls. 19).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO - PARANÁ



Orçamentos (fls. 15-17).

Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se através de parecer favorável quanto à contratação na modalidade de dispensa de licitação (fls. 19).

Documentos do detentor da melhor oferta, formal de partilha e termo de cessão onerosa de direitos hereditários do imóvel objeto de aluguel social (fls. 21-29).

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 30-39).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 18).

Pois bem. O art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e dessa forma justifica-se a contratação do imóvel destinado a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO - PARANÁ



aluguel social, no entanto os orçamentos acostados aos autos tem o mesmo valor.

A Procuradoria emitiu parecer (Fls. 40-42) recomendando a retificação do Contrato acerca do prazo da locação, possibilidade de aplicação de índice de IPCA após decorridos doze meses do ajuste inicial, nos termos do **art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001**; que fosse providenciada a Matrícula atualizada do imóvel comprovando a propriedade em nome do contratado, e que fossem explicitados os critérios de escolha do imóvel a ser contratado, considerando que todos os orçamentos tem o valor igual quanto ao aluguel.

O Secretário de Assistência Social justificou a escolha do imóvel a ser contratado em razão de exigências contratuais em desacordo com as exigências da Administração e apresentação de documentação fora dos padrões exigidos em relação aos demais imóveis que foram objeto de orçamentos;

Acostada a matrícula do imóvel em nome do proprietário a ser contratado; (Fls. 44-46) e nova minuta do contrato (Fls. 47-49), que se encontra dentro dos limites da lei, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo, vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.

Dessa forma, feitas as adequações supramencionadas, a Procuradoria, salvo melhor juízo, emite parecer **favorável** ao prosseguimento deste processo de dispensa de licitação nos moldes propostos.

É O PARECER

Chopinzinho, 31 de agosto de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2017

Processo nº. 192/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1006/2017 requer a Contratação de Serviços de Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social para o Senhor Antonio Smaniotto, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Locador: ANTONIO EVANGELISTA		
Endereço: Rua José Frankelin de Oliveira, nº 05, Bairro São Sebastião.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 339.914.059-20	RG: 1.717.841-5 SSP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta foram exigidas Cópias do RG e CPF para identificação.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.2 – Optou-se também pela contratação por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa, em anexo.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará durante 06 meses à partir da assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura.

6.3 – O contrato poderá ser prorrogado conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado mensalmente.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

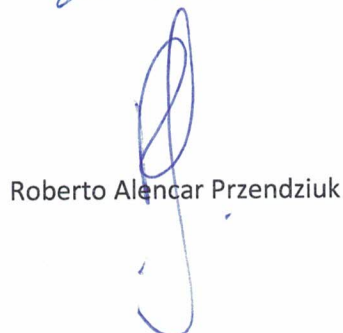
CHOPINZINHO

PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua das Camélias, S/N – Bairro São José – Chopinzinho – PR. Tamanho do Imóvel: 80 m ² Número de quartos: (3) três Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	350,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.100,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 47/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
ANTONIO EVANGELISTA	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF: 339.914.059-20 e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Antonio Smaniotto. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Antonio Evangelista e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 379/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR ANTONIO EVANGELISTA.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: ANTONIO EVANGELISTA, portador do CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Frankelin de Oliveira, nº 05, Bairro São José, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 99919-2788, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 192/2017, Dispensa de Licitação nº 47/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua das Camélias, S/N – Bairro São José – Chopinzinho – PR. Tamanho do Imóvel: 80 m² Número de quartos: (3) três Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	350,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de 06 (seis) meses, sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smariotto.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 06 (seis) meses em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Parágrafo Primeiro: Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O **LOCATÁRIO** deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O **LOCATÁRIO** salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **LOCADOR** no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA

O **LOCATÁRIO** desde já faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCADOR**, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Luis Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20 estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

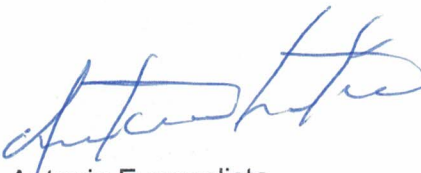
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

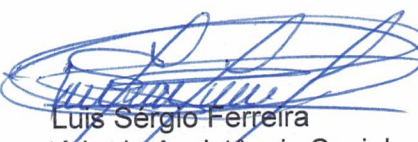
Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 31 de agosto de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário


Antonio Evangelista
Locador


Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

62

GAZETA REGIÃO

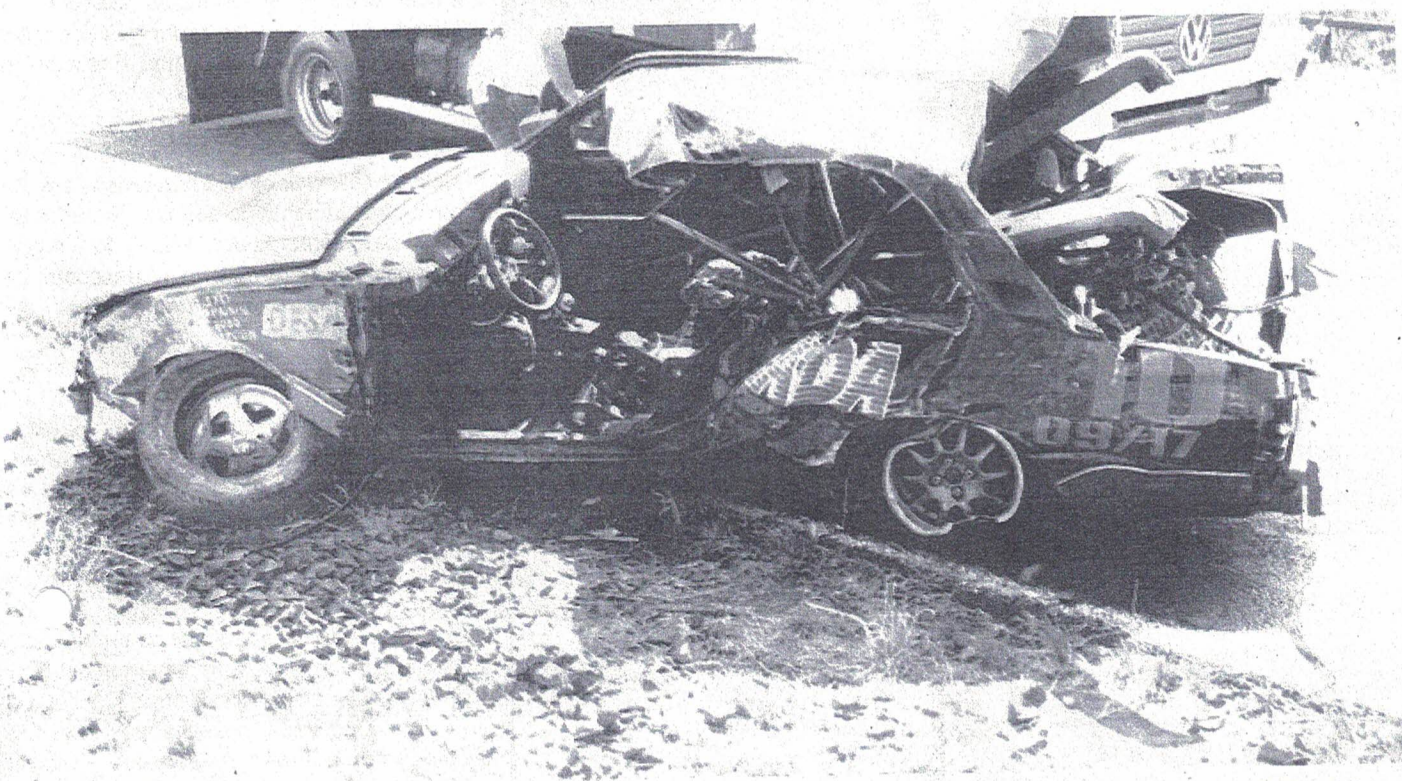
Terça-feira, 12 de Setembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

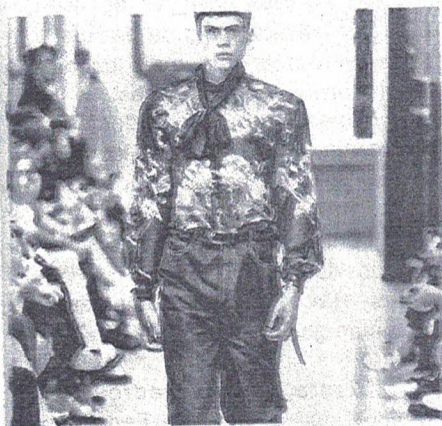
ANO

Piloto de arrancada fica gravemente ferido em acidente durante competição



COMPETIÇÃO

PG. 10

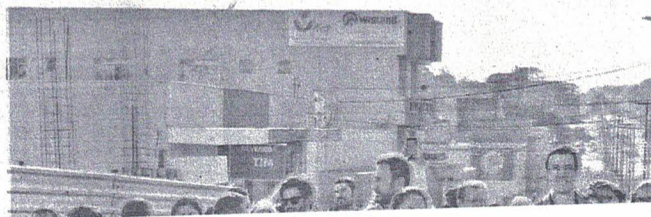


Modelo chopinzi-nhense estréia no São Paulo Fashion Week

MODA

PG. 04

**7 de setembro é c
com caminhad
apresentações em**



10	CELSON GUERINO DALLASTRA	588.410.249-68
11	CRISTIANE RAMOS HENGEM	049.271.889-06
12	ELVES PEDRO UNGARATO	080.200.159-90
13	JOSE VACIR ZUCANELLI	451.410.619-45
14	ADÃO STREIT	257.437.169-90
15	CLAUDENIR GIACOMIN	847.364.889-72
16	WILSON BARP	287.931.109-87

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 57/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Material para Sinalização Viária Horizontal. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal). No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada. O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação. A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO (ver modelo em anexo), que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu, Especificação das medidas de cada pneu, Apresentação do Código DOT de cada pneu, semana e ano de fabricação de cada pneu, Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da licitante vencedora. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1254, 1437, 1441, 1022, 1442, 723, 1443, 1444, 1446, 510, 511, 1447, 1448, 1449, 512, 145, 609, 611, 612, 1451, 614, 1452, 506, 507, 1453 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 338/2017, Partes: Município de Chopinzinho e GL Comercial EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 227.128,00. ARP nº 339/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Oamis Pneus Importação e Exportação – ME, Valor Total estimado R\$ 46.560,00. ARP nº 340/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pneus Comércio de Pneus - Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.838,00. ARP nº 341/2017, Partes: Município de Chopinzinho e R. K2 Pneus EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 47.120,00. Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 362/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cintia Mara Joner 04835844955. CNPJ: 19.243.728/0001-72. Objeto:

10/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Cintia Mara Joner pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 372/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 608. Data da assinatura: 22/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Sergio Alberto Pires da Silva, pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 377/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Motiva Treinamento Ltda Me. CNPJ: 13.578.407/0001-42. Objeto: Contratação de Palesira Show para Evento – Fórum Regional da Mulher Empresária em Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 45/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1339. Data da assinatura: 25/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Roselei Luiz Angst, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 378/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brasilad Consultoria em Radioproteção Ltda, CNPJ: 07.597.960/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Elaboração de Cálculo/Projeto de Blindagem para Sala de Raio-X Convencional. Valor total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 46/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1532. Data da assinatura: 29/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Walmoli Gerber Junior, pela Empresa e Ana Kelle Malaguti, fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF: 339.914.059-20 e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Antonio Smaniotto. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Antonio Evangelista e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 383/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Despachante Mussum Eireli, CNPJ: 27.000.740/0001-84. Objeto: Contratação de Serviços de Despachante para Regularização de Veículos Oficiais. Valor: R\$ 1.965,00 (mil novecentos e sessenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 01/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Guilherme Valerio pela empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 183/2017, para Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho - PR. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tania Mara Minetto - Me. CNPJ: 22.711.153/0001-80. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 17/11/2017. Origem: Dispensa de Licitação 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 14/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Tania Mara Minetto, pela Empresa e Luis Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 279/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Alteração do Fiscal do Contrato. Novo Prazo de Execução e Vigência 26/09/2017. Base legal, Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 25/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Mauro Lopes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 121/2017. Referente à Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada Indumapal Equipamentos Agrícolas Ltda. Objeto: Dilação do Prazo de Entrega 23/09/2017. Origem: Pregão Eletrônico 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 30/09/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento



Publicações Legais

Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Prado & Prado Ltda – Epp, com sede na Rua Joaquim Távora, 442, Parque São Paulo, em Cascavel – PR, CNPJ nº 23.153.183/0001-80, telefone (45) 3097 7665, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Jandira Rodrigues do Prado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.252.937-0 e do CPF/MF sob nº 589.055.299-68

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de recape asfáltico com CBUQ em vias urbanas do Bairro Cristo Rei, quadro urbano de Chopinzinho-PR, sendo as Ruas: Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Sergipe e Das Palmeiras, de acordo com o Contrato de Repasse nº 829802/2016, do Ministério das Cidades, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 2/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 458.471,85 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MCIDADES/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.26782008.1.008.4.4.90.51 (854/F623).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2017.

Município de Chopinzinho
Prado & Prado Ltda – Epp
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Jandira Rodrigues do Prado
CONTRATANTE
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurlp, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Brava Construções Ltda – ME, com sede na Rua Lírio Salvador Martarello, nº 350, Bairro Industrial, em Vitorino – PR, CNPJ nº 07.830.558/000143, Inscrição Estadual: 90586246-48 doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Guilherme Sobieray Szymanski, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.098.361-0 e do CPF/MF sob nº 055.504.889-65

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Reforma do Antigo Paço Municipal, decorrente da Tomada de Preços nº 3/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 109.809,58 (cento e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (904/F504 – 1420/F000).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do

Município de Chopinzinho
Brava Construções Ltda – ME
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Guilherme Sobieray Szymanski
CONTRATANTE
CONTRATADA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2017, de 29/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO M E	46.560,00
GL COMERCIAL EIRELI ME	227.128,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	9.838,00
RK2 PNEUS EIRELI - ME	47.120,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.800,00	CINTIA MARA JONER 04835844955.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
780,00	TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.500,00	MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
990,00	BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
ANTONIO EVANGELISTA	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
DESPACHANTE MUSSUM EIRELI	1.965,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global nº 2/2017, para Contratação de Empresa para Execução de Recape

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 57/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Material para Sinalização Viária Horizontal. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **PRazos E Condições de Execução:** Os Produtos/Pneus solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 07 (sete) dias. Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal). No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada. O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação. A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO (ver modelo em anexo), que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu, Especificação das medidas de cada pneu, Apresentação do Código DOT de cada pneu, semana e ano de fabricação de cada pneu, Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da licitante vencedora. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso. **PAGAMENTO** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1254, 1437, 1441, 1022, 1442, 723, 1443, 1444, 1446, 510, 511, 1447, 1448, 1449, 512, 145, 0 609, 611, 612, 1451, 614, 1452, 506, 507, 1453 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Senhor Alcir Comin. ARP nº 338/2017, Partes: Município de Chopinzinho e GL Comercial EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 227.128,00. ARP nº 339/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Oamis Pneus Importação e Exportação – ME, Valor Total estimado R\$ 46.560,00. ARP nº 340/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pneus Comércio de Pneus-Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.838,00. ARP nº 341/2017, Partes: Município de Chopinzinho e R. K2 Pneus EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 47.120,00. Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 362/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Cintia Mara Joner 04835844955. **CNPJ:** 19.243.728/0001-72. **Objeto:** Contratação de Palestra Show Campanha "Agosto Azul". **Valor:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 43/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1532. **Data da assinatura:** 15/08/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Cintia Mara Joner pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 372/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Tecsyst Engenharia Ltda S/C. **CNPJ:** 02.657.718/0001-80. **Objeto:** Aquisição de Licença de Uso de Software para Avaliação Imobiliária. **Valor:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 44/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 608. **Data da assinatura:** 22/08/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Sergio Alberto Pires da Silva, pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 377/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Motiva Treinamento Ltda Me. **CNPJ:** 13.578.407/0001-42. **Objeto:** Contratação de Palestra Show para Evento – Fórum Regional da Mulher Empresária em Chopinzinho-PR. **Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 45/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1339. **Data da assinatura:** 25/08/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Roselei Luiz Angst, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 378/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Brasilrad Consultoria em Radioproteção Ltda. **CNPJ:** 07.597.960/0001-20. **Objeto:** Contratação de Serviços Especializados em Elaboração de Cálculo/Projeto de Blindagem para Sala de Raio-X Convencional. **Valor total:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 46/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 1532. **Data da assinatura:** 29/08/2017. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Walmo Gerber Junior, pela Empresa e Ana Kelle Malaguti, fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 379/2017. **Locatário:** Município de Chopinzinho. **Locador:** Antonio Evangelista. **CPF:** 339.914.059-20 e **RG:** 1.717.841-5 SSP/PR. **Objeto:** Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Antonio Smaniotto. **Valor Mensal** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 47/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93.

Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Antonio Evangelista e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 383/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Despachante Mussum Eireli, CNPJ: 27.000.740/0001-84. Objeto: Contratação de Serviços de Despachante para Regularização de Veículos Oficiais. Valor: R\$ 1.965,00 (mil novecentos e sessenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 01/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Guilherme Valerio pela empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 183/2017, para Contratação de Serviços de Capacitação para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho-PR. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tania Mara Minetto-Me. CNPJ: 22.711.153/0001-80. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 17/11/2017. Origem: Dispensa de Licitação 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 14/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Tania Mara Minetto, pela Empresa e Luis Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 279/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Alteração do Fiscal do Contrato. Novo Prazo de Execução e Vigência 26/09/2017. Base legal, Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 25/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Mauro Lopes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 121/2017, Referente à Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada Indumapal Equipamentos Agrícolas Ltda. Objeto: Dilatação do Prazo de Entrega 23/09/2017. Origem: Pregão Eletrônico 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Altair Fabro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação de Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 30/09/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: (542), (543), (544), (545), (546), (1056), (1565), (549), (1057), (1595) e (1596). Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 10º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 30/09/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: (542), (543), (544), (545), (546), (1056), (1565), (549), (1057), (1595) e (1596). Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Izauro Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo 30/09/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: (542), (543), (544), (545), (546), (1056), (1565), (549), (1057), (1595) e (1596). Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 30/09/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: (542), (543), (544), (545), (546), (1056), (1565), (549), (1057), (1595) e (1596). Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 30/09/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: (542), (543), (544), (545), (546), (1056), (1565), (549), (1057), (1595) e (1596). Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda-Me, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 30/09/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: (542), (543), (544), (545), (546), (1056), (1565), (549), (1057), (1595) e (1596). Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 30/09/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: (542), (543), (544), (545), (546), (1056), (1565), (549), (1057), (1595) e (1596). Data da assinatura: 31/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 46/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese – ME, Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 30/09/2017. Origem: Pregão 3/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 57/2017, de 29/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME	46.560,00
GL COMERCIAL EIRELI ME	227.128,00
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	9.838,00
RK2 PNEUS EIRELI-ME	47.120,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
3.800,00	CINTIA MARA JONER 04835844955.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
780,00	TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
2.500,00	MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
990,00	BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
ANTONIO EVANGELISTA	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
DESPACHANTE MUSSUM EIRELI	1.965,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas – Contrato de Repasse Midades nº 829802/2016 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
2.500,00	MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Valor total R\$	EMPRESA
990,00	BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL - R\$	valor TOTAL - r\$
ANTONIO EVANGELISTA	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
DESPACHANTE MUSSUM EIRELI.	1.965,00

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas - Contrato de Repasse



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 566/2018

ANO 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 11/2018

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL: Gislaine Tânia Galeazzi

ASSUNTO:

1º Termo Aditivo ao Contrato 379/2017.

Dispensa de Licitação nº 47/2017

Contratado: ANTONIO EVANGELISTA

Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/02/000566

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 26/02/18

Requerente : SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Logradouro : Santos Dumont

Súmula: Solicitação de aditamento de prazo para aluguel social Sr. Antônio Smaniotto.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 26/02/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03
8

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de aditamento de prazo ao Contrato nº 379/2017, Processo Licitatório nº 192/2017, dispensa de licitação nº 47/2017, firmado entre o Município de Chopinzinho e Sr. ANTONIO EVANGELISTA, que dispõe de imóvel destinado a aluguel social para a família do Sr. ANTONIO SMANIOTTO, solicita a Vossa Excelência, autorização de aditamento para o período de 6 meses.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04
8

JUSTIFICATIVA

Conforme documento em anexo, o qual solicita a renovação do Aluguel Social para o núcleo familiar de Antônio Smaniotto, em primeiro momento, coloca-se que a família de Antônio Smaniotto é atendida pela política pública de assistência social como prioritária dos serviços socioassistenciais devido à vulnerabilidade socioeconômica.

Ainda, desde a propositura ao benefício de aluguel social esta realidade não alterou-se, ou seja, a família encontra-se ainda em extrema situação de vulnerabilidade social, o que justifica-se a solicitação de renovação deste benefício por um período de mais 06 (seis) meses.

Diante desta situação, busca-se observar o que trata a Lei 2.621/2010 dos benefícios eventuais do município, que trata das provisões de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Diante do exposto, solicitamos a continuidade da referida família em aluguel social por período de mais 06 (seis) meses, devendo-se seguir os procedimentos legais e cabíveis.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



05
8

MEMORANDO nº 37/2018

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2018

À Gestão da Secretaria de Assistência Social

Sra. Gislaine Tânia Galeazzi

Secretária de Assistência Social

Assunto: Informações referentes a família do senhor Antônio Smaniotto, beneficiário de aluguel social e solicitação de prorrogação de benefício

Da composição familiar:

Antônio Smaniotto, 45 anos, autônomo, desempregado, reside em aluguel social na Rua das Camélias com sua companheira

Marisane Maciel, 37 anos, desempregada e os filhos do casal:

Vanessa Smaniotto, 16 anos, estudante;

Claudemir Smaniotto, 14 anos, estudante; e

Katiane Smaniotto, 12 anos, estudante.

Dos atendimentos realizados por este CRAS:

A família em tela está referenciada ao CRAS CENTRAL, sendo que a equipe técnica que vos escreve vem acompanhando a mesma no que tange trabalhos executados pelo Serviço de Proteção Social Básica, incluindo o aluguel social que a família foi incluída em fevereiro de 2017, por situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Além de inseridas no Serviço de Proteção Social Básica, a família do senhor Antônio Smaniotto está inserida no Programa Família Paranaense e é acompanhada pelo CREAS (Serviço de Proteção Social de Média Complexidade) e Ministério Público.

Apesar da família estar há doze meses em aluguel social, o senhor Antônio afirma, durante atendimentos e visitas domiciliares, não possuir condições de arcar com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



despesa de aluguel por não conseguir trabalhar devido doença. O mesmo está tentando auxílio-doença há algum tempo.

Sendo assim, **a família solicitou a prorrogação do aluguel social para mais seis meses**, visando organizar a situação econômica.

Como não existe legislação municipal específica contemplando tal benefício, nada mais havendo a aduzir no momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e **solicitamos a prorrogação do aluguel social**.

Atenciosamente,

Keli Fernanda S. Oliveira
Assistente Social
CRESS/PR 9730

Keli F. S. Oliveira

KELI FERNANDA DE S. OLIVEIRA
Assistente Social
CRESS/PR 9730

TALINE P. COFFERI
PSICÓLOGA
CRP-08/20329

Taline P. Cofferi

TALINE P. COFFERI
Psicóloga
CRP 08/20329



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 379/2017

Antonio Smaniotto

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR ANTONIO EVANGELISTA.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: ANTONIO EVANGELISTA, portador do CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Frankelin de Oliveira, nº 05, Bairro São José, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 99919-2788, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 192/2017, Dispensa de Licitação nº 47/2017, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	6	Meses	Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social: Endereço: Rua das Camélias, S/N – Bairro São José – Chopinzinho – PR. Tamanho do Imóvel: 80 m² Número de quartos: (3) três Banheiros: um Sala: uma Cozinha: uma	350,00	2.100,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de 06 (seis) meses, sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento, por parte do Locatário.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente, perfazendo o Total do Contrato para os 06 (seis) meses em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Parágrafo Primeiro: Caso o contrato seja renovado, o valor mensal só poderá ser reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se o índice do IPCA do IBGE. Desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (974) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO deverá realizar por meio do Gestor do Contrato relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes.

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCADOR no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas à rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, inclusive quando for realizado Relatório e fotos sobre a situação do imóvel anterior e posterior a locação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCADOR, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e gestão do contrato serão efetuadas por servidor responsável, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Luis Sérgio Ferreira, CPF: 577.620.079-20 estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Aos Gestores do contrato caberá à elaboração de relatório sobre a situação prévia do imóvel e depois de finda a locação sendo rescindido ou extinto o referido contrato, mencionando as condições de habitabilidade, conservação e funcionamento, bem como apresentar fotos comprovando a situação dos cômodos existentes no mesmo, além de fotos externas incluindo a fachada do imóvel, muros e cercas existentes, tais relatórios deverão anexados ao corpo deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

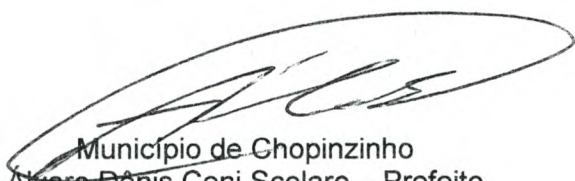
Deverá ser observada a Lei de Licitações nº 8.666/1993, juntamente com a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, quando da necessidade de aplicação de penalidades contratuais.

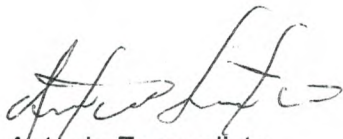
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 31 de agosto de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito
Locatário


Antonio Evangelista
Locador


Luis Sergio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/02/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 379/2017.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, para dilatação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato 379/2017, autorizo realização de Termo Aditivo ao referido contrato, tendo em vista a solicitação e justificativa da Secretaria de Assistência Social.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/02/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 379/2017 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

VALOR R\$ 2.100,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440018.2.048.3.3.90.36 (1085) FONTE 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que o Senhor ANTONIO EVANGELISTA é detentor do Contrato nº 379/2017, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 192/2017, Dispensa de Licitação nº 47/2017, que tem por objeto a Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social. Requerendo aditamento de prazo ao contrato pelo período de 06 (seis) meses, justificando que a referida família encontra-se em extrema situação de vulnerabilidade social.

Considerando o Memorando nº 37/2018 que trata do Parecer da Assistente Social referente a família do Senhor Antonio Smaniotto, beneficiário de aluguel social.

Considerando, Cláusula Segunda do Contrato nº 379/2017 que trata do prazo e da finalidade da locação e prevê a dilatação do prazo de execução dos serviços, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando, o Artigo 57 da Lei 8666/93, que trata da possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos.

Da análise dos fatos relatados, a Comissão Permanente de Licitação, entende, salvo melhor juízo, pela possibilidade da prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo.

A Comissão Permanente de Licitações encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito, emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2018.


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 379/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR ANTONIO EVANGELISTA.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: ANTONIO EVANGELISTA, portador do CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Frankelin de Oliveira, nº 05, Bairro São José, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, telefone (46) 99919-2788, de hora em diante denominado LOCADOR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 379/2017, firmado em 31 de agosto de 2017, objeto do processo licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017, entre as partes acima identificadas, visando a Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução e vigência contratual em 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/2018 a 31/08/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal permanece inalterado sendo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA NONA do contrato que trata da Gestão e Fiscalização que passa a ter a seguinte redação:

A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pela senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social, estando os itens sujeitos a conformidade na conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Locatário

Antonio Evangelista
Locador

Gislaine Tânia Galeazzi - Secretária de Assistência Social
Gestora e Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 31/08/2018. Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaine Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Evangelista.



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 17h7min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2018.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016

CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 17h10min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016

Processo Administrativo nº. 11/2018.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 379/2017.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo nº 11/2018, instaurado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 379/2017, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao aluguel social, decorrente da Dispensa de Licitação nº 47/2017.

Instruem o presente feito: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 03/06); contrato nº 379/2017 (fls. 07/09); autorização da autoridade competente (fl. 10); indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis (fl. 11); parecer da Comissão Permanente de Licitações (fl. 12); minuta do 1º termo de aditamento e extrato de publicação (fls. 13/14).

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTOS

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo nº 11/2018, instaurado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 379/2017, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao aluguel social, decorrente da Dispensa de Licitação nº 47/2017.

A Lei nº. 8.666/93 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração no que tange a prorrogação de contratos, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra

algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



A Cláusula Segunda do Contrato nº 379/2017, estabelece que “O prazo de locação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o contrato caso vier a permanecer no imóvel.”

O contrato foi assinado em 31/08/2017, ou seja, está em plena vigência com seus regulares efeitos na ordem jurídica. (fl. 09).

Quanto a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, o parágrafo terceiro da cláusula anteriormente descrita possui previsão expressa, nos seguintes termos: “Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.”

No caso em apreço, não se localizou a manifestação expressa do locador aceitando a prorrogação do prazo de vigência, com a continuidade da locação do imóvel. Consequentemente, deverá a Administração juntar tal declaração aos autos. A propósito, alerta-se para o fato de que, a rigor, somente com a demonstração de tal condição restará formalmente caracterizada hipótese de prorrogação de prazo prevista na Lei nº 8.666/93.

Não obstante, verifica-se também a ausência de assinaturas junto à autorização da autoridade competente para celebrar o termo aditivo ao contrato, bem como no parecer da comissão permanente de licitações, o que deverá ser suprido antes da formalização do instrumento. (fls. 10 e 12).

Por derradeiro, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal. (fl. 11).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- Providências quanto as ausências de assinaturas junto à autorização da autoridade competente para celebrar o termo aditivo ao contrato, bem como no parecer da comissão permanente de licitações, o que deverá ser suprido antes da formalização do instrumento. (fls. 10 e 12);
- Manifestação expressa do locador aceitando a prorrogação do prazo de vigência, com a continuidade da locação do imóvel.

Registre-se que este parecer fica condicionado a manifestação expressa do locador aceitando os termos da prorrogação, bem como a prévia regularização das assinaturas da autoridade competente em celebrar o termo aditivo ao contrato, e do presidente da comissão permanente de licitações, as quais devem ser providenciadas antes da formalização do instrumento de prorrogação (fls. 10 e 12).



À consideração superior.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos OAB/PR 73.586

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

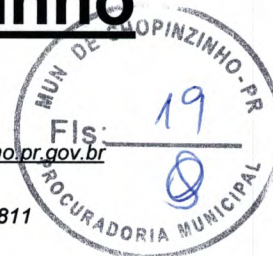
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



PROTOCOLO N.º 566/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 99/2018/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 16/18, da lavra do i. procurador, Dr. **Thiago Voracoski Santos**, com as ressalvas nele contidas.

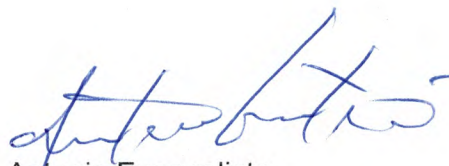
Chopinzinho (PR), em 27 de fevereiro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368

DECLARAÇÃO

Eu, Antônio Evangelista, inscrito no CPF 339.914.059-20, residente na rua José Frankelin de Oliveira nº 05 – Bairro São Sebastião – Chopinzinho – Pr. venho manifestar o interesse em prorrogar para seis meses o contrato de locação de imóvel - aluguel social nº 379/2017, de 31 de agosto de 2017, com o Município de Chopinzinho – Pr.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2018.



Antônio Evangelista
RG 1.717.841-5
CPF 339.914.059-20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 379/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O SENHOR ANTONIO EVANGELISTA.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: ANTONIO EVANGELISTA, portador do CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Frankelin de Oliveira, nº 05, Bairro São José, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, telefone (46) 99919-2788, de hora em diante denominado LOCADOR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 379/2017, firmado em 31 de agosto de 2017, objeto do processo licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017, entre as partes acima identificadas, visando a Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução e vigência contratual em 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/2018 a 31/08/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal permanece inalterado sendo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA NONA do contrato que trata da Gestão e Fiscalização que passa a ter a seguinte redação:

A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pela senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 28 de fevereiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Locatário

Antonio Evangelista
Locador

Gislaine Tânia Galeazzi - Secretária de Assistência Social
Gestora e Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 31/08/2018. Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaine Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 28/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Antonio Evangelista.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

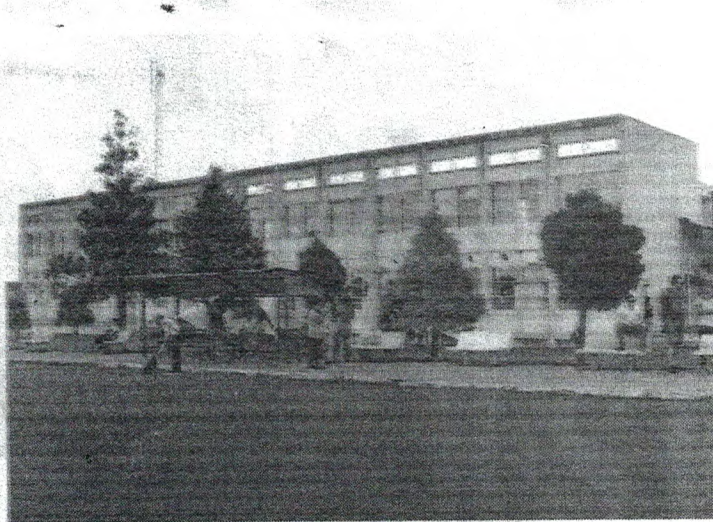
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7090

R\$

Assessoria PMPB



20 mil pessoas visitaram o Parque Estadual

No fim de semana após a inauguração, o Parque Estadual de Pato Branco, recebeu a visita de cerca de 20 mil pessoas, conforme estimativa da prefeitura. **Pág. 6**

IFPR de Palmas recebe R\$ 4,1 mil

As melhorias consistem na acessibilidade no local, de rampas, escadas, coberturas e infraestrutura para prevenção contra incêndios. **Pág. 9**

Fim de semana viole

acer
ato
volve
para
el **Pág. 18**

dos
nte
s do
e coletivo



CRD
NÂNCIA
NÉTICA

L0357

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Inclusão de 3 novos cargos para realização de Concurso Público. Valor: Valor do Aditamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 379/2017.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 31/08/2018. Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaine Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 28/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Evangelista.

Gislaine Tânia Galeazzi

Espécie: Extrato do Contrato nº 90/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. H. CERVI - ME. CNPJ: 08.882.969/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Elétrico para Iluminação do Campo de Futebol do Módulo Esportivo Municipal. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos e reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 725/F504. Data da assinatura: 19/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandro Hamilton Cervi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E5A074CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro. Valor R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1158/F000, 1159/F000, 1160/F504. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B69C3A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Inclusão de 3 novos cargos para realização de Concurso Público. Valor: Valor do Aditamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9C823871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 31/08/2018. Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaiane Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 28/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Evangelista.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E814DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PP116-2017

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 303/2017
Pregão Presencial: nº 116/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:170DE46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO REVOGAÇÃO PP16

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 37/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 16/2018, com objeto "Aquisição de brindes tipo guarda-chuvas, alusivos às comemorações ao Dia Internacional da Mulher".

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº 16/2018.

Publique-se.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1BDD233

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 096/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Tatiane Martins Soares**, RG nº 9.497.523-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 057/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 007/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no limite territorial do Município de Colombo, compreendendo a captação, adução, produção de água para abastecimento, sua distribuição, operação, conservação de redes, incluindo as ligações prediais e instrumentos de medição, a coleta, remoção e destinação final de esgotos, observado o regime de prestação regionalizada prevista na legislação estadual (Art. 36B da Lei Complementar nº 14/1973, de 08 de junho de 1973 –